



## ESTADO DO AMAZONAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

#### GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 065/2020

Determina que seja fixado em local visível, a última data de dedetização em todas as Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica determinada a fixação em local visível da última data de dedetização em todas as Escolas Públicas Municipais.

Art.2º A aplicação de produtos químicos pela empresa de dedetização deverá estar de acordo com o preconizado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de agosto de 2020.



**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru



## ESTADO DO AMAZONAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

#### GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A propositura aqui ventilada se restringe a dar efetividade ao direito de acesso à informação à população local (art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), especificamente quanto à questão da saúde pública (dedetização das escolas).

O processo de dedetização nas escolas garante um ambiente mais limpo, higienizado e seguro quanto às doenças para crianças e adolescentes. Contar com a orientação e o trabalho adequado de profissionais do ramo são indispensáveis para manter alunos, professores e funcionários mais longe de problemas de saúde.

As ações envolvem, além de serviço de dedetização propriamente dito, a limpeza do terreno da escola e arredores, cuidados na coleta e destinação do lixo, armazenamento de materiais e produtos químicos. Todos esses fatores devem estar em dia. Além disso, um calendário periódico de dedetização e outros serviços de limpeza "maiores" deve ser criado. Desta forma, toda a comunidade escolar estará bem informada e segura.

As "famosas" pragas urbanas são um pesadelo não somente para as fábricas ou indústrias de alimentos. No que diz respeito à localização, conservação do prédio e à "vizinhança" da escola, ela pode estar vulnerável a vários tipos dessas pragas. Baratas, ratos, formigas, cupins e outros insetos são ameaças reais a todas as pessoas que frequentam a escola. Muitas pragas são transmissoras de doenças e bactérias causadoras de epidemias de vômitos e diarreia em crianças e jovens em escolas.

Além dos problemas citados, ambientes como o refeitório, cozinha, banheiros, biblioteca, secretaria, entre outros, correm riscos de sofrerem grandes prejuízos causados pela presença de pragas.

Vale lembrar que em espaços ao ar livre onde as crianças adoram brincar, também deve-se prestar bastante atenção. Os parques e quadras de areia, por exemplo, podem estar suscetíveis às pragas urbanas e transmissão de doenças.

Diante do exposto conto com apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de agosto de 2020.

  
Vereador Júnior De Paula  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru